



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025**

Data de Abertura: 12/06/2025 às 10:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de:
<https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

Objeto:

Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (cereais, carnes, laticínios, pães e hortifruti) para suprir as necessidades da secretaria de saúde e da secretaria de desenvolvimento social, mulher e promoção a cidadania do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor Total Estimado

R\$ 4.449.916,58 (Quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	Aberto	Menor Preço Unitário por Item

Documentos de habilitação

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	COTA EXCLUSIVA ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

Pedidos de Esclarecimentos

Até 09/06/2025 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Impugnações

Até 09/06/2025 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo)**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

SRP nº 011/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2025, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/06/2025, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/06/2025, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2025 às 11:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.bnc.org.br</u>	
Dados para contato	
Pregoeira: JOSELANE MARIA SILVA	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (cereais, carnes, laticínios, pães e hortifruti), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2 A licitação será realizada em vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta apenas para os itens que tiver interesse em participar.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.
- 3.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.8 Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.9 Para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 35, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 3.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.11.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.11.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12 O impedimento de que trata o item 3.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.1 e 3.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 3.15 O disposto nos itens 3.11.1 e 3.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.17 A vedação de que trata o item 3.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

5.1.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;

5.1.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;

5.1.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula;

5.1.4 Marcas dos produtos ofertados;

5.1.5 Garantia, quando for o caso;

5.1.6 Condições de pagamento;

5.1.7 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;

5.1.8 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

5.1.9 Assinatura do proponente.

5.1.10 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

5.1.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.1.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.1.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.1.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.1.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.1.17 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.1.18 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Lourenço da Mata e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.15 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.25.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.26.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.26.2 Empresas brasileiras;
- 6.26.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.26.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.31 A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 6.32 É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.33 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Termo de Referência.
- 7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.9.1 Contiver vícios insanáveis;
- 7.9.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.9.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para todos os itens que compõe o lote para a contratação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 7.9.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.9.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.9.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.10 A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
- 7.10.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.11 Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.14 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10 A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.
- 8.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.12 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.16 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 9.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 9.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.4 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.5 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
 - 11.6 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.7 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.8 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.9 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.11 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.3.4 Deixar de apresentar amostra;
 - 12.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.7 Fraudar a licitação;
- 12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.8.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.8.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.8.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.8.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.8.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.9 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.9.1 advertência;
 - 12.9.2 multa;
 - 12.9.3 impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.10.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 12.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 12.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.10.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.10.8 Para as infrações previstas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.10.9 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.10.10 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.10.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.10.12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.5, 12.6, 12.7, 12.8.4 e 12.8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.10.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.10.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.10.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.10.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.10.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo instrumento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: <https://bnc.org.br>, Portal da Transparência do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declarações.

São Lourenço da Mata, 27 de maio de 2025

JOSELANE MARIA SILVA

Pregoeira



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CEREAIS, CARNES, LATICÍNIOS, PÃES E HORTIFRUTIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMA T	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	V.TOTAL	Cota / Classificaçã o
1	463857	AÇAFRÃO: Condimento, tipo: açafrão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	138	R\$ 12,00	R\$ 1.656,00	Cota Exclusiva
2	46398 9	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg.	KG	6732	R\$ 4,08	R\$ 27.466,56	Cota Exclusiva
3	407523	ADOÇANTE: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador.	UND 100ml	234	R\$ 9,09	R\$ 2.127,06	Cota Exclusiva
4	458906	ARROZ INTEGRAL: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1.	KG	738	R\$ 6,83	R\$ 5.040,54	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5	458908	ARROZ PARBOLIZADO: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg.	KG	6128	R\$ 4,97	R\$ 30.456,16	Cota Exclusiva
6	460501	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten.	EMB 200G	3964	R\$ 5,23	R\$ 20.731,72	Cota Exclusiva
7	463696	AZEITE EXTRA VIRGEM: espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%.	UND 500ML	228	R\$ 33,88	R\$ 7.724,64	Cota Exclusiva
8	459650	AZEITONA SEM CAROÇO: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada.	EMB 500G	528	R\$ 15,03	R\$ 7.935,84	Cota Exclusiva
9	232236	BISCOITO DOCE: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano.	PCT 350G	4641	R\$ 3,59	R\$ 16.661,19	Cota Exclusiva
10	466407	BOLACHA SALGADA INTEGRAL: Tipo cream cracker, ingredientes: farinha de trigo integral, rica em ferro ácido fólico, gordura vegetal male, leite em pó, sal fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcico.	PCT 350G	432	R\$ 6,90	R\$ 2.980,80	Cota Exclusiva
11	236162	BOLACHA ÁGUA: Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água.	PCT 350G	558	R\$ 5,01	R\$ 2.795,58	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

12	466407	BOLACHA SALGADA: Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal.	PCT 350G	2810	R\$ 4,99	R\$ 14.021,90	Cota Exclusiva
13	463591	CAFÉ EM PÓ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g.	PCT. 250G	4620	R\$ 15,59	R\$ 72.025,80	Cota Exclusiva
14	241572	CALDO DE CARNE: Meio de cultura., tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. Unidades de 19g.	CX COM 24 UNI	60	R\$ 15,58	R\$ 934,80	Cota Exclusiva
15	241571	CALDO DE GALINHA: Meio de cultura., tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. Unidades de 19g.	CX COM 24 UNI	60	R\$ 12,16	R\$ 729,60	Cota Exclusiva
16	463872	CANELA EM PÓ: Condimento, tipo: canela, apresentação: pó.	EMB 50G	1375	R\$ 8,10	R\$ 11.137,50	Cota Exclusiva
17	459072	CANJIQUEINHA DE MILHO: Mistura para preparo de canjiquinha. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha.	KG	48	R\$ 5,34	R\$ 256,32	Cota Exclusiva
18	328318	CHÁ: Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses.	CX 10G	3084	R\$ 5,62	R\$ 17.332,08	Cota Exclusiva
19	463937	COLORAU: Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado.	KG	472	R\$ 12,25	R\$ 5.782,00	Cota Exclusiva
20	446534	CREME DE LEITE: Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht.	UND. 200G	3396	R\$ 3,67	R\$ 12.463,32	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

21	310412	CREMOGEMA: Amido , material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate.	UND. 200G	3149	R\$ 9,90	R\$ 31.175,10	Cota Exclusiva
22	463891	COMINHO: Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó.	KG	196	R\$ 14,55	R\$ 2.851,80	Cota Exclusiva
23	459665	CATCHUP: Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga.	UND. 400G	392	R\$ 6,47	R\$ 2.536,24	Cota Exclusiva
24	462823	ERVILHA: Legume em conserva, tipo: ervilha.	UND. 200G	1416	R\$ 4,27	R\$ 6.046,32	Cota Exclusiva
25	459670	EXTRATO DE TOMATE: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme.	EMB 340G	4328	R\$ 2,49	R\$ 10.776,72	Cota Exclusiva
26	458920	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez.	KG	1284	R\$ 5,98	R\$ 7.678,32	Cota Exclusiva
27	46026 5	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico.	KG	1140	R\$ 4,92	R\$ 5.608,80	Cota Exclusiva
28	464567	FEIJÃO MACASSAR: Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1.	KG	2856	R\$ 8,27	R\$ 23.619,12	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

29	464566	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses.	KG	3532	R\$ 9,45	R\$ 33.377,40	Cota Exclusiva
30	464552	FEIJÃO PRETO: Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses.	KG	1642	R\$ 7,28	R\$ 11.953,76	Cota Exclusiva
31	464559	FEIJÃO BRANCO: Leguminosa, variedade: feijão branco, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	67	R\$ 13,15	R\$ 881,05	Cota Exclusiva
32	459586	FERMENTO: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó.	UND 100G	135	R\$ 3,62	R\$ 488,70	Cota Exclusiva
33	459017	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico.	PCT500 G	6408	R\$ 2,20	R\$ 14.097,60	Cota Exclusiva
34	464013	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses.	UND 395G	2012	R\$ 5,71	R\$ 11.488,52	Cota Exclusiva
35	464012	LEITE DE COCO: Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida.	UND 500ML	1655	R\$ 6,90	R\$ 11.419,50	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

36	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo.	PCT 200G	1680	R\$ 8,15	R\$ 13.692,00	Cota Exclusiva
37	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo.	PCT200 G	8289	R\$ 8,83	R\$ 73.191,87	Cota de Ampla Concorrência
38	459637	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo.	PCT200 G	2763	R\$ 8,83	R\$ 24.397,29	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP
39	458951	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete.	PCT 500G	5434	R\$ 3,68	R\$ 19.997,12	Cota Exclusiva
40	458961	MACARRÃO TALHARIM: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim.	PCT 500G	1560	R\$ 4,39	R\$ 6.848,40	Cota Exclusiva
41	459658	MAIONESE: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga.	UND 200G	1096	R\$ 4,48	R\$ 4.910,08	Cota Exclusiva
42	459077	MAISENA: Amido, base: de milho.	UND 500G	1654	R\$ 5,95	R\$ 9.841,30	Cota Exclusiva
43	279262	MILHO DE MUNGUZÁ: Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica).	PCT 500G	1416	R\$ 3,79	R\$ 5.366,64	Cota Exclusiva
44	462824	MILHO VERDE: Legume em conserva, tipo: milho verde.	UND 200G	1812	R\$ 3,87	R\$ 7.012,44	Cota Exclusiva
45	459667	MOSTARDA: Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Adicional: bisnaga.	UND 200G	711	R\$ 3,50	R\$ 2.488,50	Cota Exclusiva
46	459653	MOLHO SHOYU: Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido.	UND 150ML	288	R\$ 3,24	R\$ 933,12	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

47	463916	ORÉGANO: Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo.	KG	19	R\$ 26,93	R\$ 511,67	Cota Exclusiva
48	463692	ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1.	UND 900ML	2772	R\$ 7,88	R\$ 21.843,36	Cota Exclusiva
49	463917	PÁPRICA DEFUMADA: Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó.	KG	118	R\$ 19,99	R\$ 2.358,82	Cota Exclusiva
50	217091	VINAGRE: Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabissulfato de sódio(INS 223), acidez volátil 4,0%.	UND 500ML	1992	R\$ 1,60	R\$ 3.187,20	Cota Exclusiva
51	463904	FOLHA DE LOURO: Condimento, tipo: louro, apresentação: folha.	KG	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00	Cota Exclusiva
52	461092	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg/g, aditivos: iodato de potássio. Catmat 461092	KG	1416	R\$ 1,49	R\$ 2.109,84	Cota Exclusiva
53	463554	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas.	UND 400G	694	R\$ 7,25	R\$ 5.031,50	Cota Exclusiva
54	463974	FARINHA LÁCTEA: Cereal matinal, lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais.	KG	24	R\$ 32,11	R\$ 770,64	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

55	449007	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate.	UND 125G	2909	R\$ 4,50	R\$ 13.090,50	Cota Exclusiva
56	459004	MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA: Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha.	PCT 200G	393	R\$ 7,27	R\$ 2.857,11	Cota Exclusiva
57	462122	MILHO PARA PIPOCA, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular.	PCT 500G	384	R\$ 5,13	R\$ 1.969,92	Cota Exclusiva
58	462611	DOCE DE GOIABA EM PASTA: polpa de goiaba processada, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano.	UND 500G	528	R\$ 7,65	R\$ 4.039,20	Cota Exclusiva
59	235874	MISTURA PARA MINGAU: Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais.	KG	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00	Cota Exclusiva
60	463894	CURRY: Condimento, tipo: curry, apresentação: pó.	KG	95	R\$ 14,50	R\$ 1.377,50	Cota Exclusiva
61	463931	SALSA DESIDRATADA: Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado.	KG	8	R\$ 20,00	R\$ 160,00	Cota Exclusiva
62	458149	CHIMICHURRI: Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó aplicação: bife, churrasco e assado.	KG	52	R\$ 26,87	R\$ 1.397,24	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

63	459152	FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulos finos,médios.	PCT 500G	670	R\$ 6,69	R\$ 4.482,30	Cota Exclusiva
64		AMENDOIM: Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca.	KG	76	R\$ 28,00	R\$ 2.128,00	Cota Exclusiva
65	46024 1	BISCOITO DOCE: Sabor chocolate, tipo rosquinha, sem recheio. Acondionados em embalagens de 400g com prazo de validade mínimo de 1 ano.	PCT 400G	2100	R\$ 5,35	R\$ 11.235,00	Cota Exclusiva
66	47439 4	BISCOITO DOCE: Tipo: waffer. Sabor: variado. Acondionados em embalagens de 50g com prazo de validade mínimo de 1 ano.	PCT 50G	2100	R\$ 2,40	R\$ 5.040,00	Cota Exclusiva
67	47649 5	ACÉM DESOSSADO: Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	4284	R\$ 35,50	R\$ 152.082,00	Cota de Ampla Concorrênci a
68	476495	ACÉM DESOSSADO: Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1428	R\$ 35,50	R\$ 50.694,00	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

69	448214	COXÃO MOLE: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	4284	R\$ 41,90	R\$ 179.499,60	Cota de Ampla Concorrência
70	448214	COXÃO MOLE: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1428	R\$ 41,90	R\$ 59.833,20	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP
71	447492	BUCHO DE BOI: Carne bovina in natura, tipo corte: bucho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	15	R\$ 16,31	R\$ 244,65	Cota Exclusiva
72	447702	CALABRESA: Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1357	R\$ 23,41	R\$ 31.767,37	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

73	447393	CARNE MOÍDA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	3330	R\$ 20,90	R\$ 69.597,00	Cota de Ampla Concorrência
74	447393	CARNE MOÍDA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1110	R\$ 20,90	R\$ 23.199,00	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP
75	447734	CHARQUE: Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg.	KG	2295	R\$ 30,80	R\$ 70.686,00	Cota de Ampla Concorrência
76	447734	CHARQUE: Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg.	KG	765	R\$ 30,80	R\$ 23.562,00	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

77	447636	COXA COM SOBRECOXA: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso.	KG	6966	R\$ 13,70	R\$ 95.434,20	Cota de Ampla Concorrência
78	447636	COXA COM SOBRECOXA: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso.	KG	2322	R\$ 13,70	R\$ 31.811,40	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP
79	447484	FÍGADO BOVINO: Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a).	KG	3180	R\$ 10,60	R\$ 33.708,00	Cota Exclusiva
80	447581	FILÉ DE FRANGO: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	12390	R\$ 15,40	R\$ 190.806,00	Cota de Ampla Concorrência
81	447581	FILÉ DE FRANGO: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	4130	R\$ 15,40	R\$ 63.602,00	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

82	44889 7	FILÉ DE MERLUZA: Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	2740	R\$ 12,78	R\$ 35.017,20	Cota Exclusiva
83	447786	MORTADELA: Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1094	R\$ 10,00	R\$ 10.940,00	Cota Exclusiva
84	44663 6	QUEIJO MUSSARELA: Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1372	R\$ 37,90	R\$ 51.998,80	Cota Exclusiva
85	46757 7	OVOS DE GALINHA: Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF.	BANDEJ A 30 UND	39357	R\$ 13,35	R\$ 525.415,95	Cota de Ampla Concorrência
86	46757 7	OVOS DE GALINHA: Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF.	BANDEJ A 30 UND	13119	R\$ 13,35	R\$ 175.138,65	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

87	44918 2	PAIO: Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	285	R\$ 30,00	R\$ 8.550,00	Cota Exclusiva
88	44664 8	QUEIJO RALADO: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	PCT 150G	1239	R\$ 6,50	R\$ 8.053,50	Cota Exclusiva
89	44852 4	SALSICHA DE FRANGO: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar, alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif.	KG	1882	R\$ 6,38	R\$ 12.007,16	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

90	44766 6	BACON: Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	105	R\$ 23,99	R\$ 2.518,95	Cota Exclusiva
91	44972 3	CARNE DE PALETA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	4628	R\$ 21,06	R\$ 97.465,68	Cota de Ampla Concorrência
92	44972 3	CARNE DE PALETA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie).	KG	1542	R\$ 21,06	R\$ 32.474,52	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

93	446704	BEBIDA LÁCTEA: Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte.	L	2247	R\$ 9,20	R\$ 20.672,40	Cota Exclusiva
94	463699	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal.	KG	5190	R\$ 11,99	R\$ 62.228,10	Cota de Ampla Concorrência
95	463699	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal.	KG	1730	R\$ 11,99	R\$ 20.742,70	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP
96	447776	PRESUNTO MAGRO: Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg.	KG	420	R\$ 22,40	R\$ 9.408,00	Cota Exclusiva
97	447072	QUEIJO COALHO: Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f.	KG	1083	R\$ 35,89	R\$ 38.868,87	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

98	405351	REQUEIJÃO: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso.	UND 250G	600	R\$ 10,35	R\$ 6.210,00	Cota Exclusiva
99	465444	BEBIDA LÁCTEA: Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 90g, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. Bandejas com 6 unidades.	EMB 90G	2100	R\$ 11,75	R\$ 24.675,00	Cota Exclusiva
100	463550	ACHOCOLATADO: Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses.	EMB 200ML	2600	R\$ 2,69	R\$ 6.994,00	Cota Exclusiva
101	460380	PÃO FRANCÊS: Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal.	UND	608885	R\$ 0,49	R\$ 298.353,65	Cota de Ampla Concorrência
102	460380	PÃO FRANCÊS: Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal.	UND	202961	R\$ 0,49	R\$ 99.450,89	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP
103	465543	PÃO INTEGRAL: Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional.	EMB 500G	96	R\$ 8,64	R\$ 829,44	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

104	46555 1	PÃO SEDA: Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca, seda.	UND. 50G	10400	R\$ 0,58	R\$ 6.032,00	Cota Exclusiva
105	46437 4	ABACAXI: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado.	KG	9451	R\$ 5,67	R\$ 53.587,17	Cota Exclusiva
106	463746	ABÓBORA MORANGA: Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	2710	R\$ 3,46	R\$ 9.376,60	Cota Exclusiva
107	463938	ALHO: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	476	R\$ 29,95	R\$ 14.256,20	Cota Exclusiva
108	47437 4	AMEIXA DESIDRATADA: Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada , seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos.	KG	360	R\$ 30,95	R\$ 11.142,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

109	464377	BANANA DA TERRA Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	14700	R\$ 5,80	R\$ 85.260,00	Cota de Ampla Concorrência
110	464377	BANANA DA TERRA Fruta, tipo: banana da terra , banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	4900	R\$ 5,80	R\$ 28.420,00	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP
111	464379	BANANA PACOVAN: Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	17820	R\$ 5,45	R\$ 97.119,00	Cota de Ampla Concorrência
112	464379	BANANA PACOVAN: Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	5940	R\$ 5,45	R\$ 32.373,00	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP
113	463753	BATATA DOCE: Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	13100	R\$ 4,80	R\$ 62.880,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

114	46830 2	BATATA INGLESA: Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	6000	R\$ 5,62	R\$ 33.720,00	Cota Exclusiva
115	46376 7	BETERRABA: Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	1260	R\$ 4,80	R\$ 6.048,00	Cota Exclusiva
116	46378 1	CEBOLA: Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	4930	R\$ 3,99	R\$ 19.670,70	Cota Exclusiva
117	463770	CENOURA: Legume in natura, tipo: cenoura. Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	KG	5100	R\$ 5,50	R\$ 28.050,00	Cota Exclusiva
118	463778	CHUCHU: Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	1930	R\$ 4,23	R\$ 8.163,90	Cota Exclusiva
119	46387 6	COENTRO: Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto.	MOLHO	4425	R\$ 3,75	R\$ 16.593,75	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

120	46382 2	COUVE: Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	269	R\$ 3,93	R\$ 1.057,17	Cota Exclusiva
121	46380 9	PIMENTÃO: Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	1230	R\$ 3,93	R\$ 4.833,90	Cota Exclusiva
122	46378 9	INHAME: Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	8950	R\$ 8,88	R\$ 79.476,00	Cota Exclusiva
123	46439 3	LARANJA: Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	2454	R\$ 5,41	R\$ 13.276,14	Cota Exclusiva
124	46439 8	LIMÃO: Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	834	R\$ 5,65	R\$ 4.712,10	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

125	25611 4	MAÇÃ: Maça in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente.	KG	2810	R\$ 5,60	R\$ 15.736,00	Cota Exclusiva
126	46660 0	MACAXEIRA SEM CASCA: Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelada, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência.	KG	6020	R\$ 3,99	R\$ 24.019,80	Cota Exclusiva
127	464405	MAMÃO: Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	4380	R\$ 7,30	R\$ 31.974,00	Cota Exclusiva
128	46441 8	MELANCIA: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	5520	R\$ 4,65	R\$ 25.668,00	Cota Exclusiva
129	46442 2	MELÃO: De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	4476	R\$ 6,16	R\$ 27.572,16	Cota Exclusiva
130	46380 1	PEPINO CAIPIRA: Legume in natura, tipo: pepino caipira; ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	KG	760	R\$ 5,01	R\$ 3.807,60	Cota Exclusiva
131	463839	REPOLHO: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	1780	R\$ 4,44	R\$ 7.903,20	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

132	46380 5	TOMATE: Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência.	KG	5080	R\$ 6,04	R\$ 30.683,20	Cota Exclusiva
133	46380 7	VAGEM: Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega.	KG	300	R\$ 14,28	R\$ 4.284,00	Cota Exclusiva
134	463830	ALFACE: Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	2686	R\$ 5,80	R\$ 15.578,80	Cota Exclusiva
135	465693	GOMA DE TAPIOCA: Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor.	KG	717	R\$ 8,52	R\$ 6.108,84	Cota Exclusiva
136	32944 6	MASSA DE MANDIOCA: mistura alimentícia para bolo de mandioca. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo.	KG	230	R\$ 15,11	R\$ 3.475,30	Cota Exclusiva
137	46379 7	ESPIGA DE MILHO: Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas.	KG	525	R\$ 26,00	R\$ 13.650,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

138	23791 6	COCO RASPADO FRESCO: Côco seco, apresentação: ralado. In natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo.	KG	360	R\$ 17,98	R\$ 6.472,80	Cota Exclusiva
139	42166 9	COCO RALADO DESIDRATADO: Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar.	KG	102	R\$ 21,70	R\$ 2.213,40	Cota Exclusiva
140	464438	UVA: Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	KG	705	R\$ 17,65	R\$ 12.443,25	Cota Exclusiva
141	463878	CEBOLINHA: Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	84	R\$ 10,70	R\$ 898,80	Cota Exclusiva
142	464408	MANGA: Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	1615	R\$ 9,06	R\$ 14.631,90	Cota Exclusiva
143	464392	GOIABA: Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme.	KG	1600	R\$ 7,35	R\$ 11.760,00	Cota Exclusiva
144	46441 5	MARACUJÁ: Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras.	KG	1350	R\$ 11,30	R\$ 15.255,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

145	464340	ACEROLA: Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade.	KG	1200	R\$ 11,22	R\$ 13.464,00	Cota Exclusiva
146	464436	LARANJA CRAVO: Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1970	R\$ 8,00	R\$ 15.760,00	Cota Exclusiva
147	464373	ABACATE: Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade.	KG	1500	R\$ 8,50	R\$ 12.750,00	Cota Exclusiva
148	464883	UVA PASSA: apresentação: desidratada. Adicional: preta. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	58	R\$ 20,20	R\$ 1.171,60	Cota Exclusiva
149	464514	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1750	R\$ 16,10	R\$ 28.175,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

150	46449 1	POLPA DE GRAVIOLA Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1750	R\$ 18,30	R\$ 32.025,00	Cota Exclusiva
151	46451 1	POLPA DE CAJU Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1450	R\$ 15,70	R\$ 22.765,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

152	464484	POLPA DE ACEROLA Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1450	R\$ 18,71	R\$ 27.129,50	Cota Exclusiva
153	464474	POLPA DE MARACUJA Polpa de fruta, tipo: maracuja apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1450	R\$ 23,50	R\$ 34.075,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

154	46449 7	POLPA DE PITANGA Polpa de fruta, tipo: pitanga apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1000	R\$ 23,32	R\$ 23.320,00	Cota Exclusiva
155	46448 5	POLPA DE CAJA: Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente.	KG	1750	R\$ 20,40	R\$ 35.700,00	Cota Exclusiva



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

156	30714 7	ÁGUA DE COCO: Água coco, material: água coco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias. Composta apenas por água de coco e ácido ascórbico. Produto envasado pelo sistema uht. Não fermentado. Não alcoólico. Com características organolépticas normais. Embalagem de 200g.	UND	150	R\$ 2,44	R\$ 366,00	Cota Exclusiva
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 4.449.916,58	

1.2 **Valor Total Estimado: R\$ 4.449.916,58 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).**

1.3 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, onde, diante a similaridade na descrição dos itens solicitados, o setor de planejamento optou-se para realizar um único pregão de forma eletrônica, em vez de pregões separados, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, mediante normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, baseando-se na busca por maior eficiência, economia e transparência na gestão pública. Ao centralizar a aquisição de bens e serviços comuns, a administração pública pode obter melhores condições de negociação com os possíveis fornecedores, reduzindo custos e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a centralização facilita o controle e a gestão das compras, além de otimizar o fluxo de trabalho das diferentes áreas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE

2.1 ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E PROMOÇÃO À CIDADANIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	ASSISTEN CIA	C. DE ACOLHIM ENTO	HOP. PETRO CAMPOS	SAÚDE MENTAL	TOTAL
1	AÇAFRÃO: Condimento, tipo: açafraão, apresentação: pó. Íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CÓD. 463857	KG	12	24	90	12	138
2	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar, tipo: cristal, prazo validade mínimo: 12 meses. Obtido pela mistura da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprio e sabor doce, isento de sujidade, parasitas,	KG	792	720	4500	720	6732



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionados em embalagens de 1 kg. CÓD.463989						
3	ADOÇANTE: aspecto físico: líquido transparente, ingredientes: sucralose, prazo validade: 1 anos, tipo: dietético, características adicionais: bico dosador. CÓD. 407523	UND 100ml	12	72	90	60	234
4	ARROZ INTEGRAL: Arroz beneficiado, tipo: agulhinha, subgrupo: integral, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. CÓD.458906	KG		120	558	60	738
5	ARROZ PARBOLIZADO: Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos de 1 kg. CÓD.458908	KG	828	400	4500	400	6128
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Aveia beneficiada, classe: branca, apresentação: em flocos finos, presença de glúten: contém glúten. CÓD.460501	EMB 200G	144	400	2700	720	3964
7	AZEITE EXTRA VIRGEM: espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem - menor que 0,8%. CÓD.463696	UND 500ML	120	30	54	24	228
8	AZEITONA SEM CAROÇO: Legume em conserva, tipo: azeitona verde, apresentação: fatiada. CÓD.459650	EMB 500G	36	30	432	30	528
9	BISCOITO DOCE: Biscoito, apresentação: redondo, sabor: maizena, classificação: doce, características adicionais: sem recheio, tipo: maria, aplicação: alimentação humana, prazo validade: 1 ano. CÓD.232236	PCT 350G	480	471	2790	900	4641



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10	BOLACHA SALGADA INTEGRAL: Tipo cream cracker, ingredientes: farinha de trigo integral, rica em ferro ácido fólico, gordura vegetal male, leite em pó, sal fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato mono cálcico. CÓD.466407	PCT 350G		288		144	432
11	BOLACHA ÁGUA: Apresentação: redondo, características adicionais: sem adição de sal e sem recheio, tipo: água. CÓD.236162	PCT 350G			558		558
12	BOLACHA SALGADA: Tipo cream cracker, sabor: amanteigado, características adicionais: salgada, tipo: bolacha, ingredientes: farinha de trigo, água, manteiga, gordura vegetal. CÓD.466407	PCT 350G	336	300	1674	500	2810
13	CAFÉ EM PÓ: Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo, prazo validade mínimo: 12 meses. De primeira qualidade, embalado em sacos de 250g. CÓD.463591	PCT. 250G	420	300	3600	300	4620
14	CALDO DE CARNE: Meio de cultura., tipo : caldo carne cozida, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. CÓD.241572	CX COM 24 UNI			36	24	60
15	CALDO DE GALINHA: Meio de cultura., tipo : caldo galinha, aspecto físico : pó. Unidades de 19g. CÓD.241571	CX COM 24 UNI			36	24	60
16	CANELA EM PÓ: Condimento, tipo: canela, apresentação: pó. CÓD.463872	EMB 50G	67	72	1116	120	1375
17	CANJIQUEINHA DE MILHO: Mistura para preparo de canjiquinha. Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: canjiquinha. CÓD.459072	KG	6	12	15	15	48
18	CHÁ: Chá alimentação, tipo: chá de ervas, uso: alimentício, apresentação: sachê com 2g, características adicionais: prazo validade mínimo de 12 meses. CÓD.328318	CX 10G	168	720	1116	1080	3084



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

19	COLORAU: Condimento, tipo: urucum, apresentação: pó. de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor e sabor próprios, isentos de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. CÓD.463937	KG	24	48	300	100	472
20	CREME DE LEITE: Creme de leite, teor gordura: 21 a 40% de gordura, processamento: uht. CÓD.446534	UND. 200G	972	120	1944	360	3396
21	CREMOGEMA: Amido, material: milho, aplicação: mingau, características adicionais: pó. Tipo cremogema, com açúcar, vitaminas (A e C), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro), aromatizante e corante urucum. Embalagem intacta e livre de contaminantes. Sabor chocolate. CÓD.310412	UND. 200G	269		2880		3149
22	COMINHO: Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. CÓD.463891	KG	12	24	112	48	196
23	CATCHUP: Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: bisnaga. CÓD.459665	UND. 400G	68	48	216	60	392
24	ERVILHA: Legume em conserva, tipo: ervilha. CÓD.462823	UND. 200G	84	120	972	240	1416
25	EXTRATO DE TOMATE: Massa de tomate, tipo: extrato concentrado, composição: tradicional, apresentação: creme. CÓD.459670	EMB 340G	1296	300	2232	500	4328
26	FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca torrada, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez. CÓD. 458920	KG	48	120	1116		1284
27	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: com fermento, fortificada com ferro e ácido fólico. CÓD.460265	KG	240	120	540	240	1140



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

28	FEIJÃO MACASSAR: Leguminosa, variedade: feijão macassar, tipo: tipo 1. CÓD.464567	KG	144	240	2232	240	2856
29	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. CÓD.464566	KG	202	240	2790	300	3532
30	FEIJÃO PRETO: Leguminosa, variedade: feijão preto, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. Com validade, no mínimo, de 6 meses. CÓD.464552	KG	202	240	900	300	1642
31	FEIJÃO BRANCO: Leguminosa, variedade: feijão branco, tipo: tipo 1. Novo, constituídos de grãos inteiros e sadios com unidade permitida de 15%, isento de sujidades e misturas de outras variedades e espécies, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg. CÓD.464559	KG	67				67
32	FERMENTO: Fermento, tipo: químico, apresentação: pó. CÓD. 459586	UND 100G	24	15	36	60	135
33	FLOCÃO DE MILHO: Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico. CÓD.459017	PCT500G	1008	800	3600	1000	6408
34	LEITE CONDENSADO: Leite condensado, tipo: integral, ingrediente básico: leite in natura, prazo validade mínimo: 12 meses. CÓD.464013	UND 395G	560	240	972	240	2012



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

35	LEITE DE COCO: Leite côco, tipo: magro, característica adicional: teor de gordura reduzida. CÓD.464012	UND 500ML	350	240	825	240	1655
36	LEITE EM PÓ DESNATADO: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: desnatado, solubilidade: instantâneo. CÓD.446021	PCT 200G	84	240	1116	240	1680
37	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: não instantâneo. CÓD.459637	PCT200G	2352	1.200	6300	1200	11052
38	MACARRÃO ESPAGUETE: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de farinha de trigo, apresentação: espagete. CÓD.458951	PCT 500G	370	300	4464	300	5434
39	MACARRÃO TALHARIM: Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola, semolina, apresentação: talharim. CÓD. 458961	PCT 500G	370	470	300	420	1560
40	MAIONESE: Molho de mesa, tipo: maionese, composição: tradicional, apresentação: creme, adicional: em bisnaga. CÓD.459658	UND 200G	202	120	486	288	1096
41	MAISENA: Amido, base: de milho. CÓD.459077	UND 500G	34	360	900	360	1654
42	MILHO DE MUNGUZÁ: Milho, tipo: grão, aplicação: mungunzá (canjica). CÓD.279262	PCT 500G	96	240	720	360	1416
43	MILHO VERDE: Legume em conserva, tipo: milho verde. CÓD.462824	UND 200G	300	240	972	300	1812
44	MOSTARDA: Molho de mesa, tipo: mostarda, composição: tradicional, apresentação: creme. Adicional: bisnaga. CÓD.459667	UND 200G	135	72	432	72	711
45	MOLHO SHOYU: Molho de mesa, tipo: shoyu, composição: tradicional, apresentação: líquido. CÓD.459653	UND 150ML			216	72	288



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

46	ORÉGANO: Condimento, tipo: orégano, apresentação: desidratado, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. . CÓD.463916	KG	3	3	8	5	19
47	ÓLEO DE SOJA: Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1. CÓD.463692	UND 900ML	240	150	2232	150	2772
48	PÁPRICA DEFUMADA: Condimento, tipo: páprica, apresentação: pó. CÓD.463917	KG	12	6	90	10	118
49	VINAGRE: Vinagre. Produto natural fermentado acético simples, isentos de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico de 500 ml e com tampa inviolável hermeticamente fechada. Conservante: metabissulfato de sódio(INS 223), acidez volátil 4,0%.CÓD.217091	UND 500ML	288	288	1116	300	1992
50	FOLHA DE LOURO: Condimento, tipo: louro, apresentação: folha. CÓD.463904	KG	3	2	8	2	15
51	SAL: Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg,g, aditivos: iodato de potássio. CÓD.461092	KG	60	120	1116	120	1416
52	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO: apresentação: pó, sabor: tradicional, prazo validade mínimo: 18 meses, característica adicional: enriquecido com vitaminas.CÓD.463554	UND 400G	240	336	18	100	694
53	FARINHA LÁCTEA: Cereal matinal,lanches, tipo: farinha láctea, ingredientes principais: trigo e leite, ingredientes adicionais: fortificado com vitaminas e minerais. CÓD.463974	KG	24				24



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

54	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE: Peixe em conserva, variedade: sardinha, apresentação: descabeçada e eviscerada, meio de cobertura: com molho de tomate. CÓD.449007	UND 125G	269	240	1800	600	2909
55	MASSA PRÉ-COZIDA PARA LASANHA: Macarrão, teor de umidade: massa pré-cozida, base da massa: de farinha de trigo, ingredientes adicionais: com ovos, tipo: fresca, apresentação: lasanha. CÓD.459004	PCT 200G	288		75	30	393
56	MILHO PARA PIPOCA, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular. CÓD.462122	PCT 500G	144			240	384
57	DOCE DE GOIABA EM PASTA: polpa de goiaba processada, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico, estabilizante pectina, tipo pasta consistente, composto de frutas selecionadas, embalagem de plástico arredondada tipo pote, livre de resíduos, isento de sujidades, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagens de plástico de no mínimo 500g, com validade de um ano. CÓD.:462611	UND 500G	72	120	216	120	528
58	MISTURA PARA MINGAU: Tipo mucilon, mingau instantâneo, apresentação: flocos finos, componentes: farinha arroz, açúcar, vitaminas, sais minerais. CÓD.235874	KG	72				72
59	CURRY: Condimento, tipo: curry, apresentação: pó. CÓD. 463894	KG	5		90		95
60	SALSA DESIDRATADA: Condimento, tipo: salsa, apresentação: desidratado. CÓD.463931	KG			8		8
61	CHIMICHURRI: Tempero, tipo: chimichurri à base de ervas e especiarias, apresentação: pó	KG	24	10	8	10	52



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	aplicação: bife, churrasco e assado. CÓD.458149						
62	FARINHA DE ROSCA: Farinha de rosca, base: de pão torrado, apresentação: granulos finos,médios. CÓD. 459152	PCT 500G	70		450	150	670
63	AMENDOIM: Oleaginosa, tipo: amendoim, apresentação: torrada, adicional: sem casca	KG	58		18		76
64	BISCOITO DOCE: Sabor chocolate, tipo rosquinha, sem recheio. Acondicionados em embalagens de 400g com prazo de validade mínimo de 1 ano. CÓD.460241	PCT 360G	700	700		700	2100
65	BISCOITO DOCE: Tipo: waffer. Sabor: variado. Acondicionados em embalagens de 50g com prazo de validade mínimo de 1 ano. CÓD.474394	PCT 50G	2100				2100
66	ACÉM DESOSSADO: Carne bovina in natura, tipo corte: acém, sem osso, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.476495	KG	672	720	3600	720	5712
67	COXÃO MOLE: Carne bovina in natura, tipo corte: coxão mole, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: congelado(a). Carne congelada de 1ª qualidade, para bife, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.448214	KG	672	720	3600	720	5712



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

68	BUCHO DE BOI: Carne bovina in natura, tipo corte: bucho, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447492	KG	15				15
69	CALABRESA: Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447702	KG	67		1050	240	1357
70	CARNE MOÍDA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: moida, estado de conservação: congelada. Não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447393	KG	840	720	2160	720	4440
71	CHARQUE: Carne salgada, tipo corte: ponta de agulha - charque, origem: bovina, apresentação: em mantas, estado de conservação: seco(a). Com cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). Acondicionadas em embalagens de 5kg. CÓD.447734	KG	540	360	1800	360	3060



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

72	COXA COM SOBRECOXA: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: coxa e sobrecoxa, apresentação: inteiro, estado de conservação: congelado(a), processamento: com pele, com osso. CÓD.447636	KG	648	720	7200	720	9288
73	FÍGADO BOVINO: Carne bovina in natura, tipo corte: fígado, apresentação: peça inteira, estado de conservação: congelado(a). CÓD.447484	KG		240	2700	240	3180
74	FILÉ DE FRANGO: Carne de ave in natura, tipo animal: frango, tipo corte: filé de peito, apresentação: fatiado, estado de conservação: congelado(a), processamento: sem pele, sem osso. Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447581	KG	1400	720	7200	7200	16520
75	FILÉ DE MERLUZA: Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.448897	KG	300	300	1440	700	2740
76	MORTADELA: Frios, variedade: mortadela de frango, tipo preparação: defumado, apresentação: fatiado e embalados à vácuo. estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério	KG	134		720	240	1094



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	da agricultura (sif ou sie). CÓD.447779						
77	QUEIJO MUSSARELA: Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: fatiado embalado à vácuo. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.446636	KG	202	100	720	350	1372
78	OVOS DE GALINHA: Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em bandejas apropriada com 30 unidades, com inspeção do SIF. CÓD.467577	BANDEJA 30 UND	576	7.200	37500	7200	52476
79	PAIO: Embutido, tipo: linguiça paio, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.449182	KG	25		180	80	285
80	QUEIJO RALADO: Queijo, origem: de vaca, variedade: parmesão, apresentação: ralado. Não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.446648	PCT 150G	231		720	288	1239
81	SALSICHA DE FRANGO: Embutido, tipo: salsicha de frango, tipo preparação: cozida, estado de conservação: resfriado(a). Carne mecanicamente separada de frango, carne de frango, pele de frango, água, gordura de frango, proteína de soja, sal, amido, açúcar,	KG	202		1440	240	1882



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	alho, óleo de soja, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, pirofosfato dissódico, realçador de sabor: glutamato monossódico, aromatizantes, aromas naturais de fumaça, pimenta branca, alho e páprica, antioxidante: isoascorbato de sódio, conservador: nitrito e corante: urucum. Etiquetado com data e validade e selo do sif. CÓD.448524						
82	BACON: Carne defumada, tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.447666	KG	25		60	20	105
83	CARNE DE PALETA: Carne bovina in natura, tipo corte: paleta (pá), apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: congelado(a). Não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. inspecionado pelo ministério da agricultura (sif ou sie). CÓD.449723	KG	170	1200	3600	1200	6170
84	BEBIDA LÁCTEA: Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 1 litro, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa	L	807	720		720	2247



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	congelada, sabor: morango, tipo: natural, características adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. CÓD.306045						
85	MARGARINA VEGETAL COM SAL: Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. CÓD.463699	KG	720	200	5400	600	6920
86	PRESUNTO MAGRO: Frios, variedade: presunto de peru, tipo preparação: pré-cozido, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem plástica, atóxica e devidamente inspecionado pelo s.i.f. peso de 1 kg. CÓD.447776	KG	120			300	420
87	QUEIJO COALHO: Queijo, origem: de vaca, ; peça, variedade: coalho, tipo: fresco, tipo coalho tipo a, embalado em plástico, inspecionado pelo s.i.f. CÓD.447072	KG	231	120	432	300	1083
88	REQUEIJÃO: Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Embalagem de 250g, inspecionado pelo SIF, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso. CÓD.405351	UND 250G	144	120	216	120	600
89	BEBIDA LÁCTEA: Obtido de leite pasteurizado com consistência cremosa ou firme, em embalagens de 90g, com validade no máximo de 45 dias. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto, nº de registro, do Ministério da Agricultura/ SIF e carimbo de inspeção. Suco, apresentação: polpa congelada, sabor: morango, tipo: natural, características	EMB 90G	2100				2100



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	adicionais: gelatinosa, tipo uso: fabricação iogurte. Bandejas com 6 unidades. CÓD.465444						
90	ACHOCOLATADO: Apresentação: líquido; sabor tradicional, enriquecido com vitaminas; prazo de validade mínimo de 6 meses. CÓD.463550	EMB 200ML	2100			500	2600
91	PÃO FRANCÊS: Pão, base: de farinha de trigo refinada, tipo: tipo francês, branco, de sal. CÓD. 460380	KG	960	8.000	2790	800096	811846
92	PÃO INTEGRAL: Pão, base: de farinha de trigo integral, quinoa e amaranto, tipo: francês, tipo adicional: tradicional. CÓD.465543	EMB 500G			96		96
93	PÃO SEDA: Pão, base: de farinha de trigo refinada e manteiga, tipo: semi-doce, tipo adicional: bisnaga, careca, seda. CÓD.465551	UND. 50G	2400			8000	10400
94	ABACAXI: Fruta, tipo: abacaxi pérola, apresentação: natural, maturação adequada para consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto livre de defeito como podridão, passado, amassado. CÓD.464374	KG	6721	960	810	960	9451
95	ABÓBORA MORANGA: Legume in natura, tipo: abóbora moranga. : de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463746	KG	400	480	1350	480	2710
96	ALHO: Condimento, tipo: alho, apresentação: natural, adicional: cabeça. Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. CÓD.463938	KG	100	96	180	100	476



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

97	AMEIXA DESIDRATADA: Fruta, tipo 1: ameixa, apresentação: desidratada, seca, adicional: preta, sem caroço. Ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. CÓD.474374	KG			180	180	360
98	BANANA DA TERRA Fruta, tipo: banana da terra, banana comprida, apresentação: natural. em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos, sem danificação do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada. CÓD.464377	KG	2100	2.000	13500	2000	19600
99	BANANA PACOVAN: Fruta, tipo: banana pacovan, apresentação: natural. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.464379	KG	960	6.000	10800	6000	23760
100	BATATA DOCE: Legume in natura, tipo: batata doce. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463753	KG	300	1000	10800	1000	13100
101	BATATA INGLESA: Legume in natura, tipo: batata inglesa, tamanho: grande, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.468302	KG	500	500	4500	500	6000
102	BETERRABA: Legume in natura, tipo: beterraba. de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem	KG	210	300	450	300	1260



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463767						
103	CEBOLA: Legume in natura, tipo: cebola branca, de primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463781	KG	350	480	3600	500	4930
104	CENOURA: Legume in natura, tipo: cenoura.Sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida. CÓD.463770	KG	500	500	3600	500	5100
105	CHUCHU: Legume in natura, tipo: chuchu verde. de boa qualidade, lavado, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD.463778	KG	100	240	1350	240	1930
106	COENTRO: Condimento, tipo: coentro, apresentação: natural. Coloração verde brilhante, livre de lesões físicas e mecânicas e isentos de larvas e parasitas e qualquer contaminante que afete as características próprias do produto. CÓD.463876	MOLHO	500	500	2925	500	4425
107	COUVE: Verdura in natura, tipo: couve. fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CÓD.463822	KG	14	30	225		269



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

108	PIMENTÃO: Legume in natura, tipo: pimentão verde. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463809	KG	90	120	900	120	1230
109	INHAME: Legume in natura, tipo: inhame. : De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.463789	KG	1150	1200	5400	1200	8950
110	LARANJA: Fruta, tipo: laranja pera, apresentação: natural, fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. CÓD.464393	KG	460	500	494	1000	2454
111	LIMÃO: Fruta, tipo: limão taiti, apresentação: natural. fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. CÓD.464398	KG	288	100	146	300	834
112	MAÇÃ: Maçã in natura, espécie: argentina. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme; sem indício de germinação e embalada adequadamente. CÓD.256114	KG	350	960	540	960	2810
113	MACAXEIRA SEM CASCA: Legume processado, tipo: mandioca, preparo: in natura, apresentação: descascada, congelada, à vácuo, de boa qualidade, lavada, não deverá apresentar golpes ou danos por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. CÓD:466600	KG	720	700	3600	1000	6020



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

114	MAMÃO: Fruta, tipo: mamão formosa, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464405	KG	480	500	2700	700	4380
115	MELANCIA: Fruta, tipo: melancia vermelha, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464418	KG	720	500	3600	700	5520
116	MELÃO: De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.	KG	576	500	2700	700	4476
117	PEPINO CAIPIRA: Legume in natura, tipo: pepino caipira; ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. CÓD.463801	KG	250	120	270	120	760
118	REPOLHO: Verdura in natura, tipo: repolho branco, verde. De primeira qualidade, tamanho médio, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.463839	KG	70	120	1350	240	1780
119	TOMATE: Legume in natura, tipo: tomate italiano. De boa qualidade, não deverá apresentar danos de ordem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência. CÓD.463805	KG	480	500	3600	500	5080
120	VAGEM: Legume in natura, tipo: vagem macarrão, coloração verde, fresca, íntegra, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Para consumo na semana de entrega. CÓD.463807	KG	30		270		300
121	ALFACE: Verdura in natura, tipo: alface americana, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material	KG	336	500	1350	500	2686



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. CÓD.463830						
122	GOMA DE TAPIOCA: Amido, base: de mandioca, grupo: tapioca, subgrupo: goma, características adicionais: massa hidratada para tapioca, sem sabor. CÓD.465693	KG	192	240	45	240	717
123	MASSA DE MANDIOCA: mistura alimentícia para bolo de mandioca. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, fermento em pó, sabor: mandioca, aplicação: bolo. CÓD.:329446	KG	100	50	30	50	230
124	ESPIGA DE MILHO: Legume in natura, tipo: milho verde. Grãos dentados, amarelos, espigas grandes e cilíndricas, bem empalhadas, sabugo branco, boa granação e pericarpo fino, com longo período de colheita. Devem apresentar boa resistência às pragas que atacam as espigas. CÓD.463797	KG	60	120	225	120	525
125	COCO RASPADO FRESCO: Côco seco, apresentação: ralado. In natura; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. CÓD.237916	KG	300	20	15	25	360
126	COCO RALADO DESIDRATADO: Côco ralado, ingredientes: amêndoa de côco, apresentação: triturado, características adicionais: sem açúcar. CÓD.421669	KG	6	30	36	30	102
127	UVA: Fruta, tipo: uva Itália, apresentação: natural, ótima qualidade, fresca, livre de resíduos, de fertilizantes, livre de sujidades, tamanho e cor	KG	210	240	15	240	705



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. CÓD.464438						
128	CEBOLINHA: Condimento, tipo: cebolinha, apresentação: natural. De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.463878	KG	36	15	18	15	84
129	MANGA: Fruta, tipo: manga espada, apresentação: natural. De primeira qualidade. Tamanho médio a grande. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464408	KG	600	500	15	500	1615
130	GOIABA: Fruta, tipo: goiaba vermelha, apresentação: natural. Casca íntegra, sem fungos, consistência firme. CÓD.464392	KG	600	500		500	1600
131	MARACUJÁ: Fruta, tipo: maracujá azedo, maracujá amarelo, apresentação: natural, fruta íntegra, grau médio de amadurecimento, livre de bolores e machucaduras. CÓD.464415	KG	350	500		500	1350
132	ACEROLA: Fruta, tipo: acerola, apresentação: natural, íntegra, cor vermelho vivo, sem sujidades ou amassados que comprometam sua qualidade. CÓD.464340	KG	200	500		500	1200
133	LARANJA CRAVO: Fruta, tipo: tangerina poncan, apresentação: natural fresca, de primeira, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. CÓD.464436	KG	284	600	486	600	1970
134	ABACATE: Fruta, tipo: abacate fortuna, apresentação: natural, firme, maturação intermediária, sem rachaduras ou amassados que comprometam sua qualidade. CÓD.464373	KG	600	400		500	1500



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

135	UVA PASSA: apresentação: desidratada. Adicional: preta. Livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes. CÓD.464883	KG	8			50	58
136	POLPA DE GOIABA: Polpa de fruta, tipo: goiaba, apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464514	KG	300	300	750	400	1750
137	POLPA DE GRAVIOLA Polpa de fruta, tipo: graviola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de	KG	300	300	750	400	1750



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	registro no órgão competente. CÓD.464491						
138	POLPA DE CAJU Polpa de fruta, tipo: caju apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464511	KG		300	750	400	1450
139	POLPA DE ACEROLA Polpa de fruta, tipo: acerola apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464484	KG		300	750	400	1450
140	POLPA DE MARACUJA Polpa de fruta, tipo: maracuja apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do	KG		300	750	400	1450



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464474						
141	POLPA DE PITANGA Polpa de fruta, tipo: pitanga apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464497	KG	300	300		400	1000
142	POLPA DE CAJA: Polpa de fruta, tipo: cajá apresentação: congelada. Deve ser extraída da fruta in natura parte comestível do fruto através de processo tecnológico adequado. produto não fermentado, não concentrado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de	KG	300	300	750	400	1750



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

	qualquer natureza não diluído ter validade de 24 meses após a data de fabricação, acondicionada em embalagem apropriada. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem deverá ser de 1kg, rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. CÓD.464485						
143	ÁGUA DE COCO: Água coco, material: água côco verde, prazo validade: 3 (aberto) dias. Composta apenas por água de coco e ácido ascórbico. Produto envasado pelo sistema uht. Não fermentado. Não alcoólico. Com características organolépticas normais. Embalagem de 200g. CÓD 307147	UND			150		150

2.3 O prazo de vigência da(s) ata(s) de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.4 O(s) contrato(s) decorrente de uma(s) Ata(s) de Registro de Preços – ARP, terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 O(s) contrato(s) oferece(m) maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

2.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.7 A licitação será realizada com critério de julgamento de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, da secretaria demandante, de acordo com cada subgrupo abaixo:

ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS: Entrega dos alimentos não perecíveis será quinzenal;

ALIMENTOS PERECÍVEIS: Entrega dos alimentos será semanal;

PRODUTOS DE PADARIA: Entrega dos produtos de padaria será diário;

POLPA DE FRUTA: Entrega das polpas de frutas será semanal;

HORTIFRUTI: Entrega dos produtos hortifruti será semanal.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1 Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania, a presente aquisição tem como objetivo a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
- 5.2 Trata-se de aquisição de bens de consumo não duráveis, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.
- 5.3 A descrição da solução apresenta-se técnica e economicamente viável, pois o histórico brasileiro demonstra a existência de mercado sólido, tendo a administração pública obtido êxito na maioria dos certames com objetos similares, onde diversos órgãos fazem aquisição dos itens objetos desta contratação, para atendimento de suas demandas.
- 5.4 Por se tratar de bem de consumo não duráveis e consumo quase imediato, a aquisição de Gêneros Alimentícios, por si só, já é quase a solução completa, e o ciclo de vida do objeto é a sua validade.
- 5.5 Essa aquisição se dará por meio de processo licitatório amplo na modalidade Pregão, no formato Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP, bem como o favorecimento a Microempresas e empresas de pequeno porte e ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 Os requisitos indispensáveis do objeto do presente Termo de Referência - TR, deve dispor pela conveniência que advém da necessidade de atendimento à consecução das prerrogativas institucionais, dotando, de forma proativa, de condições mínimas de atendimento a eventuais demandas da população assistida.
- 6.2 A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados, seguros e saudáveis, que contribuem atender pacientes em atendimento hospitalar, bem como atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, visto que a alimentação nutricional adequada e equilibrada é fonte de vida, indispensável para a promoção, manutenção e recuperação da saúde, garantindo melhoria de rendimento na segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.
- 6.3 Nesse aspecto, cuidou a Administração Municipal de proceder à autuação de um procedimento que atenda às anteditas determinações, contanto que atenda, sobretudo, ao Princípio maior da supremacia do interesse público.
- 6.4 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.
- 6.7 Todos os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, fechado, com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim de transportes alimentícios.
- 6.8 Os itens deverão ter as seguintes especificações:
 - 6.8.1 **Dos Produtos Industrializados:**
 - 6.8.1.1 Composição Nutricional:
 - 6.8.1.1.1 Identificar o valor nutricional por porção;
 - 6.8.1.1.2 Identificar o percentual mínimo do nutriente do produto;
 - 6.8.1.1.3 Destacar restrição ou isenção de um ou mais nutrientes ou ingredientes na composição; · Indicar nutriente da composição, em caso de fortificação;
 - 6.8.1.1.4 Destacar restrição ou isenção de aditivos alimentícios previsto em legislação vigente;
 - 6.8.1.1.5 No caso de reconstituição/diluição de um produto, deve-se:
 - 6.8.1.1.5.1 indicar percentual mínimo do nutriente principal, com base nas instruções do fabricante, conforme descrição na embalagem original do produto;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.8.1.1.5.2 solubilidade ou indicar o emulsionante na composição;
- 6.8.1.1.6 Indicar aspectos organolépticos ou defeitos de fabricação não aceitáveis (ex.: excesso de dureza, malcozidos ou queimados, excessivamente quebradiços, presença de fermentação ou ranço, conforme o tipo de alimento/produto);
- 6.8.1.1.7 Indicar ausência de sujidades (materiais terrosos, larvas, parasitas), conforme a característica do alimento;
- 6.8.1.1.8 Determinar valores permitidos ou rejeitados expressos em (%) de umidade, de acidez, fermentação;
- 6.8.1.1.9 Destacar o tipo de processo tecnológico utilizado no processo do produto – indicação ou restrição.

6.8.2 Das Embalagens:

- 6.8.2.1 Tipo de embalagem;
- 6.8.2.2 Data de fabricação, validade e lote;
- 6.8.2.3 Registro do órgão de inspeção sanitária;
- 6.8.2.4 Condições de integridade da embalagem;
- 6.8.2.5 Informar unidade de medida (grama, quilo, litros etc.);
- 6.8.2.6 Indicar gramatura/volume existente no mercado ou aquela necessária ao pleno funcionamento do serviço;
- 6.8.2.7 Indicar permeabilidade da embalagem;
- 6.8.2.8 Indicar a necessidade de dupla embalagem se for o caso;
- 6.8.2.9 Indicar o tipo de vedação da embalagem, quando for o caso.

6.8.3 Dos demais Alimentos:

- 6.8.3.1 Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência etc.;
- 6.8.3.2 No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós-cozão, tempo de cocção e características inaceitáveis;
- 6.8.3.3 **GRÃOS** - tipo, integridade, tamanho do grão, grau de maturidade, teor de umidade, ausência de sujidades, larvas e parasitas;
- 6.8.3.4 **LATICÍNIOS**: Identificação de órgão de inspeção sanitária - laudo de análise microbiológico;
- 6.8.3.5 **CARNES**: características de cor, aroma, sabor, textura, temperatura de conservação e transporte, registro de inspeção sanitária, ausência de sujidades, parasitas e larvas;
- 6.8.3.6 **PÃES**: deverão ser transportados em veículo adequado, fechado, com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim;
- 6.8.3.7 **HORTIFRUTI**: deverão ser entregues em perfeito estado de maturação e conservação, adequado para o consumo humano, apresentando tamanhos uniformes, não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência e possam comprometer a qualidade do produto e colocar em risco a saúde humana. Os legumes devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, de primeira e boa qualidade, suficientemente desenvolvidos, apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentados para consumo, devem estar em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor, sabor próprios da variedade e espécie. As frutas devem ser de primeira, de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. As verduras devem ser frescas, folhas verdes e sem traços de descoloração nas folhas e não estarem danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência. Isenta de umidade externa (aspecto gosmento) e de matéria terrosa e sujidades que possam comprometer a qualidade do produto.

6.9 Condições de entrega:

- 6.9.1 O prazo de entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data da Ordem de Fornecimento, **em remessa parcelada, diretamente nas unidades de demandantes, nos endereços das respectivas unidades** relacionadas em anexo ao presente Termo de Referência ou nos locais indicados na supracitada ordem de fornecimento.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 6.9.2 A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.
- 6.9.3 Todos os itens, deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 70% do prazo total a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante/produtor/embalador seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante/produtor/embalador.
- 6.9.4 Os produtos a serem entregues, deverão ser transportados até o local da entrega em veículo adaptado, isotérmico com gerador de frio, que mantenha entre a temperatura de -18°C (tolerância de +2°C) no interior da massa muscular, será recuso o produto que apresentar sinais de descongelamento ou recongelamento, referente aos itens que necessitam de refrigeração: Do Grupo 01 e 02.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias corridos, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição, mediante as condições contidas no item 03 deste Termo de Referência.
- 7.2 Após a primeira entrega a contratante poderá definir um cronograma de entrega que deverá ser seguido rigorosamente pela contratada, podendo participar ativamente da composição de cronograma.
- 7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.
- 7.4 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, em repartições públicas do município, limitando-se a área total do município. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.
- 7.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição do produto, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.8 Os produtos que apresentarem em desacordo com o item 04 deste Termo de Referência – TR, deverão ser substituídas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos registrado em Contratado.
- 7.9 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 7.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

- 8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 8.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
- 8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- 8.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 8.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Secretaria de Saúde: Evânia Leandro do Nascimento – Matrícula nº 988370

Secretaria de Desenvolvimento Social: Taciana Fernanda de França Silva – Matrícula nº 992687

GESTOR DE CONTRATO

- 8.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 8.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 8.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 8.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 8.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 8.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Gestor da Secretaria de Saúde: Ana Karoline da Silva – Matrícula nº 978637

Gestor da Secretaria de Desenvolvimento Social: Nathalia Domingos Ferreira da Silva – Matrícula nº 992205

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “9.1.5”, “9.1.6”, “9.1.7” e “9.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “9.1.2”, “9.1.3” e “9.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.4 Multa:
- 9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 9.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “9.1.5” a Página 47 de 60 Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.735-565 - CNPJ: 11.251.832/0001-05 - www.slm.pe.gov.br/ PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Paço Municipal “9.1.8” do item 9.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 9.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “9.1.3” do item 9.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 9.2.4.4 Para infração descrita no subitem “9.1.2” do item 9.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “9.1.4” do item 9.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 9.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “9.1.1” do item 9.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 9.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 9.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 9.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159).
- 9.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

10.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

10.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1 o prazo de validade;

10.11.2 a data da emissão;

10.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.11.5 o valor a pagar; e

10.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 10.14.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 10.14.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 10.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 10.19 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), pro rata, de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

- 10.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

- 10.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 10.25.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 10.26 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 10.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 10.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 10.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 11.1.1 Para efeito de julgamento os itens estarão dispostos em COTAS DE 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), COTAS DE 25% E EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.
- 11.1.2 Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Forma de fornecimento

- 11.2 O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

Exigências de habilitação

- 11.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.3.1 SICAF;
- 11.3.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.3.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 11.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.9 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.11 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação jurídica

- 11.13 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
- 11.13.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.13.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.13.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 11.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.13.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 11.13.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 11.13.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 11.13.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 11.13.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.13.12 **Prova de inscrição** do estabelecimento, mediante apresentação de **licença de funcionamento** expedida pela **autoridade sanitária** competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, através da expedição do respectivo alvará ou instrumento equivalente (fundamentação: Artigos 45 e 46 do Decreto-Lei nº 986/1969).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.13.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.13.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 11.13.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.13.16 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.13.17 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- 11.13.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.13.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.13.20 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.13.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.13.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.13.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 11.13.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;
- 11.13.24.1 A certidão descrita no subitem 9.13.23 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 11.13.24.2 Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão;
- 11.13.24.3 Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio;
- 11.13.24.4 Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão para fins de Licitação de 1º e 2º Grau vigentes emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje);
- 11.13.24.5 Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 11.13.25 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º;
- 11.13.25.1 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 11.13.25.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.13.25.3 Mediante balanços apresentados, deverá apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados iguais ou superiores a 1 (um), comprovados



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), igual ou superior a 1;

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante), igual ou superior a 1; e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante), igual ou superior a 1.

11.13.25.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais;

11.13.26 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.13.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.13.26.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

11.13.26.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.14.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.13.26.4 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.13.26.4.1 ata de fundação;

11.13.26.4.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

11.13.26.4.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

11.13.26.4.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11.13.26.4.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

11.13.26.4.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.13.26.5 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.1.1.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.1.1.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4 Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 12.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Termo de Contrato, que firmará o compromisso entre as partes, a partir da data da sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.
- 13.2 Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.
- 13.3 O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a Minuta do Anexo ao Edital.
- 13.4 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e/ou anuir a ordem de fornecimento. este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.
- 13.5 A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.
- 13.6 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Secretaria Municipal demandante e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.
- 13.7 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de São Lourenço da Mata/PE, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.
- 13.8 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Municipal de São Lourenço da Mata/PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Secretaria Municipal de demandante pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 11.5.
- 13.9 As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

14. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

- 14.1 Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.
- 14.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, "d", da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.
- 14.3 O reajuste do preço contratado, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).
- 14.4 Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.
- 14.5 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 14.6 As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela secretaria demandante.

15. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.449.916,58 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste Termo de Referência - TR.
- 15.2 A proposta de preços deverá conter:
- 15.2.1 Razão Social, N° do CNPJ, Endereço, Número de Telefone, Endereço Eletrônico;
 - 15.2.2 Modalidade da Licitação e Número do Processo Licitatório;
 - 15.2.3 Valor unitário e global do objeto licitado;
 - 15.2.4 Especificações do objeto licitado;
 - 15.2.5 Declaração de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - 15.2.6 Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento dos produtos licitados;
 - 15.2.7 Marca do produto cotado.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.
- 16.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
- 16.2.1 Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Saúde:
 - 1030204282.282 - MANUTENÇÃO DO SAMU;
 - 1030204282.090 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE MENTAL;
 - 1030104282.081 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.S;
 - 1030204282.092 - MANUTENÇÃO DO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - MAC;
 - 1030204282.093 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL;
 - 1012200212.084 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS;
 - 33903000 - Material de Consumo.
 - 16.2.2 Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social.
 - 0824404862.117 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
 - 16.2.3 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 São obrigações do Contratante:
- 17.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 17.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 17.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 17.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 17.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
 - 17.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 17.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 17.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 17.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 17.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 17.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 18.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 18.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 18.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 18.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 18.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 18.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 18.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 18.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 18.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - 18.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - 18.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 18.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 18.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 18.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 18.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

19. DA PUBLICIDADE

19.1 A Ata de Registro de Preços – ARP e o extrato do Contrato oriundo deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Lourenço da Mata, bem como no site oficial.

19.2 A CONTRATADA estará ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, bem como no site oficial, e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas dos Estudo Técnico Preliminar – ETP da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Promoção à Cidadania.

20.2 Este termo de referência constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurada para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o menor preço unitário por item para execução do objeto desta demanda.

20.3 As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da ausência desta.

20.4 O Órgão Solicitante não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025
CONTRATO Nº /20

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI A....., POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
..... E

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, **por intermédio do(a) (órgão contratante)**, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) **(cargo e nome)**, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), **inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na**, doravante designado CONTRATADO, **neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico n./....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4 *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.18 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.19 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.20 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.21 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 9.22 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.23 Obrigando-se ainda:
- 9.24 Efetuar a entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.25 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 9.26 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 9.27 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 9.28 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 9.29 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA CONTRATUAL (art. 92, XII)

- 10.1 Conforme o Item 6 do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.1.9 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.1.10 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.11 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.1.12 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.13 Multa:
- 11.1.14 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.1.15 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.1.16 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 11.1.17 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.18 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.19 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.20 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.1.21 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.22 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.25 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.1.26 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.1.27 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 11.1.28 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.1.29 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.1.30 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.1.31 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.1.32 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.1.33 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.1.34 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.1.35 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.1.36 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.1.37 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.00 PODER EXECUTIVO

02.18 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0428.1065 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE – MAC

10.301.0021.1059 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE - APS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

- 17.1 Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

....., de..... de 20....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ CONTRATADA

TESTMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025.

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(*nome do órgão*)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA MATA

Paço Municipal

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

PROCESSO Nº ____/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifruti), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria Desenvolvimento Social do Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.0 DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0 DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.0 DECLARAÇÃO que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**, que não incorre nos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumpre todas as condições estabelecidas no Instrumento de Contratação Direta.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente